



Imprensa Oficial

do Município de Joanópolis - SP

Sexta-feira 29 de maio de 2015 - Nº 153 - Ano VI

Esta edição tem
18 páginas
Distribuição gratuita

“Atos do Poder Executivo”

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis assinou os seguintes atos oficiais:

AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRORROGAÇÃO

A Secretaria de Administração e Finanças prorroga a convocação de todos os municípios interessados para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA – AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2014 E O 1º QUADRIMESTRE DE 2015, do dia 27 de maio de 2015 para o dia 01 de julho de 2015 – quarta feira, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal de Estância Turística de Joanópolis.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Saúde convoca todos os municípios interessados para participar da 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CNTAS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2015 DA SECRETARIA DA SAÚDE, a realizar-se dia 18 de junho de 2015 – quinta feira, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal de Estância Turística de Joanópolis.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 52

DE 13 DE MAIO DE 2015

Nomeia Comissão Municipal para supervisionar Concurso Público de Procurador Jurídico.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão do Município, para supervisionar o Concurso Público Municipal, de acordo com o Edital nº 06/2015, de 13 de maio de 2015.

Art. 2º A Comissão responsável pela execução, coordenação e supervisão do Concurso é formada pelos membros abaixo, sob a presidência do primeiro:

- Fátima Sanches Domingues – RG nº 13.243.469-6
- Maria Antonia Soglia – RG nº 12.749.36
- Sílvia Costa Sant’Anna – RG nº 26.732.342-6

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 13 de maio de 2015.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Portaria afixada em local de costume nesta data, Registrado no livro de Portarias 2015, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIA Nº 53

DE 13 DE MAIO DE 2015

Nomeia Comissão de Festa.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Festejos em comemoração aos 137º Aniversário da Fundação de Joanópolis, com os seguintes membros:

- Décio Felipe Bragion Ferreira
- Maria Aparecida Cavalcanti Miranda
- José Aparecido Carlos do Nascimento Júnior
- Ivan Padilha
- Márcia Cavalcanti Romero
- Renilde Romano
- Carlos Eduardo Barbosa
- Ruth Padula Hohagen

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 13 de maio de 2015.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2015,

arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIA Nº 54

DE 13 DE MAIO DE 2015

Designa servidor para Prestação de Serviços junto a Casa da Agricultura para o Convênio SEIAA.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR junto a Casa da Agricultura, as funcionárias públicas municipais, Michelle Gomes Barreto, Veterinária, portadora do RG nº 54.122.734-8, CPF nº 095.367.707-92 e Mbatuya Medina, Engenheira Agrônoma, portadora do RG nº 43.409.396-9 e do CPF nº 346.691.008-07 para execução das atividades previstas no Convênio SEIAA/2015, a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, para integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação do abastecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 13 de maio de 2015.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2015, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIA Nº 55

DE 13 DE MAIO DE 2015

Designa Equipe responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Joanópolis.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Equipe para ações junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Joanópolis, devidamente credenciados por meio deste ato, conforme segue:

Michelle Gomes Barreto

RG nº 54.122.734-8

Médica Veterinária

Sílvia Regina Capozzoli

RG nº 22.531.543-9

Agente Operacional

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 13 de maio de 2015.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Portaria afixada em local de costume nesta data, Registrado no livro de Portarias 2015, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIA Nº 56

DE 19 DE MAIO DE 2015

Exonera Chefe da Saúde Bucal

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, Oswaldo José Alves Pinto Jr., portador dos documentos RG: 14.203.905 e do CPF: 024.454.068-38 do cargo de confiança de Chefe da Saúde Bucal, em conformidade com a Lei 1664/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 19 de maio de 2015.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2015, arquivada em Cartório de Registro Civil desta

cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIA Nº 57

DE 19 DE MAIO DE 2015

Nomeia Chefe da Saúde Bucal

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, Francisco Ribeiro da Silva, portador dos documentos RG nº 22.372.144-X e CPF nº 290.774.808-46, para o cargo de confiança de Chefe da Saúde Bucal, em conformidade com a Lei 1664/2012;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 19 de maio de 2015.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2015, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIA Nº 58

DE 19 DE MAIO DE 2015

Concede Evolução Funcional as Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Evolução Funcional, por antiguidade de acordo com o disposto na seção III, art. 36, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 07/2005, de 01 de dezembro de 2005, abaixo discriminada:

Nome	RG	Categoria	Tab	Grau
Avelina Donizete Barbosa de Paula Cunha	19.390.683-1	PEB I	I	B
Tânia Maria Fernandes Nogueira	23.512.588-X	PEB I	I	K

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 19 de maio de 2015.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2015, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIA Nº 59

DE 19 DE MAIO DE 2015

Concede Evolução Funcional a Integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Evolução Funcional, por via não acadêmica de acordo com o disposto na seção III, art. 34, inciso I, § 1º, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei Complementar nº 07/2005, de 01 de dezembro de 2005, abaixo discriminada:

Nome	RG	Categoria	Tab	Grau
Solange Aparecida Rosa da Silva Silveira	25.606.338-2	PEB II	I	F

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 19 de maio de 2015.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2015, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

PORTARIA Nº 60

DE 20 DE MAIO DE 2015

Instaura Procedimento Administrativo.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º Abertura de Procedimento Administrativo para apuração de fatos supostamente ocorridos na data de 06 de maio de 2015, envolvendo funcionário municipal.

Art. 2º A Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Joanópolis, 20 de maio de 2015.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

A Portaria foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Portarias do ano de 2015, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis

DECRETOS

DECRETO Nº 2.494

DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a suplementação de Verbas.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na seção de contabilidade e orçamento da Prefeitura Municipal, um crédito suplementar por transposição no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para suplementar as seguintes dotações:

07	Educação		
03	Ensino Infantil		
109-123650013.2.032-449052	Equipamento e Material Permanente	01 - Tesouro	20.000,00
11	Serviços Municipais		
03	Logradouros Públicos		
174-154520022.2.043-449051	Obras e Instalações	01 - Tesouro	10.000,00

Art. 2º O presente crédito será coberto com anulação parcial das seguintes dotações:

07	Educação		
03	Ensino Infantil		
107-123650013.2.032-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Tesouro	20.000,00
11	Serviços Municipais		
03	Logradouros Públicos		
174-154520022.2.043-449051	Obras e Instalações	02 - Transf. e Convênios Estaduais - Vinculados	10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 22 de abril de 2015.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Este Decreto foi afixado em local de costume. Registrado no livro de Decretos do ano de 2015, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

EDITAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA
DE JOANÓPOLIS



CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
EDITAL Nº 06/2015

O Prefeito da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sob a organização da empresa Moura Melo Consultoria em Recursos Humanos Ltda., com a supervisão da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 52/2015 de 13 maio de 2015, faz saber que realizará neste Município no período de 19 de maio a 05 de junho de 2015, inscrições para o Concurso Público visando selecionar candidatos para provimento do emprego de Procurador Jurídico.

O regime ao qual está vinculado o candidato aprovado no Concurso Público será Regime Celetista.

O Concurso Público será regido pelas instruções a seguir:

CAPÍTULO I – DOS CARGOS E VAGAS

1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime Celetista, das vagas existentes no quadro de pessoal da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS, de acordo com os quadros contidos no item “2” e, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de

validade do concurso, que será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame ou forem, eventualmente, criadas por lei, durante o período de validade deste Concurso Público.

2. O cargo, pré-requisito, vaga, remuneração, jornada de trabalho e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO						
Taxa de Inscrição: R\$ 52,00						
Cód.	Cargo	Total de vagas	Vaga Reservada para candidatos Portadores de Deficiência	Salário Base (R\$)	Jornada de trabalho semanal	Escolaridade / Pré-requisito
001	PROCURADOR JURÍDICO	1	-	4.037,24	20 h	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Direito, fornecido por instituição credenciada pelo órgão competente e registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
Benefício: Auxílio alimentação.						

3. O horário de trabalho será estabelecido pela PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1. DA INSCRIÇÃO SOMENTE VIA INTERNET.

1.1. As inscrições via internet, serão realizadas a partir das 00 h: 01 min do dia **19 de Maio de 2015** às 20 h: 59 min. do dia **05 de Junho de 2015**.

1.2. Acesse o site www.mouramelo.com.br.

1.3. Para efetuar a inscrição online o candidato precisa ser cadastrado no site.

1.4. Para os candidatos que não possuem cadastro, a inscrição servirá como cadastro.



1.5. Clique no link MAIS INFORMAÇÕES do Concurso Público da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS, conforme imagem acima.

1.6. Visualize Cargos/Vagas do concurso e clique em FAZER INSCRIÇÃO no cargo escolhido.

1.7. Confira atentamente se os dados estão todos corretos e confirme-os.

1.8. Em casos de dados incorretos clique em ATUALIZAR DADOS.

1.9. Feita a conferência imprima o boleto bancário gerado para pagamento da respectiva taxa de inscrição.

1.10. O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.

1.11. A inscrição on-line somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.

1.12. O pagamento efetuado fora do período das inscrições implicará na recusa da efetivação da inscrição.

1.13. Após 03 (três) dias úteis do pagamento do boleto, o candidato deverá verificar a confirmação da inscrição no site, imprimindo o comprovante de inscrição.

1.14. Caso a inscrição não esteja confirmada, enviar e-mail para

suporte@mouramelo.com.br.

1.15. A MOURA MELO CONCURSOS não se responsabilizará por pedido de inscrição via internet não concluído pelo candidato ou não recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, bem como outros motivos técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

2. INFORMAÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO.

2.1. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências para ingressar no cargo público:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, caso estrangeiro;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos para todos os cargos.

c) Estar em gozo dos direitos políticos;

d) Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

e) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) Estar com o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF regularizado;

g) Possuir os requisitos, escolaridade e habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, exigidos para as atividades do cargo;

h) Não registrar antecedentes criminais;

i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica;

j) Não ter sofrido, quando do exercício do cargo público ou função, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da posse;

k) Possuir diploma devidamente registrado pelo MEC, de conclusão de curso superior em Direito;

l) Possuir até a data da inscrição registro na OAB

m) Ter 02 (dois) anos de atividade jurídica na data da inscrição, a partir da obtenção do grau de bacharel em Direito, comprovado por documentos e certidões.

2.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para devolução da importância paga em hipótese alguma.

2.3. A relação dos candidatos inscritos, que tiveram suas inscrições indeferidas, será divulgada pela MOURA MELO CONCURSOS e caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua divulgação.

2.4. Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da MOURA MELO CONCURSOS, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.

2.5. A inscrição para o cargo será examinada e julgada pela MOURA MELO CONCURSOS.

2.6. Compete à MOURA MELO CONCURSOS o direito de indeferir a inscrição do candidato que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou que não atendam aos requisitos do presente Edital.

2.7. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado no caso do número de candidatos ser inferior ao das vagas iniciais a serem preenchidas, ficando a critério da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS a adoção de tal medida.

2.8. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

CAPÍTULO III – DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará de provas objetivas de Conhecimentos Básicos/Gerais/Específicos, no total de 50 (cinquenta) questões com 5 (cinco) alternativas, conforme segue:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO		
Cargo	Prova Objetiva – 50 questões	
	Básicos	Específicos
PROCURADOR JURÍDICO	Língua Portuguesa – 8 questões Matemática – 5 questões Informática – 10 questões Conhecimentos gerais – 2 questões	30
PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO Vide Capítulo V deste edital.		

CAPÍTULO IV – DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

1. A data prevista para a prova é dia 21/06/2015 e outras datas que se fizerem necessárias.

2. O candidato deverá comparecer ao local determinado para as provas, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estipulado, munido de comprovante de inscrição,

documento original e caneta esferográfica azul ou preta. Não será permitido o acesso à sala de provas após o horário estabelecido para o início das mesmas. As provas serão realizadas na cidade de JOANÓPOLIS.

3. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento original que bem o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, etc, e a Carteira de Trabalho e Previdência Social bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- 3.1 Não serão aceitos como documento de identidade outros documentos que não especificados no item 3.
- 3.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma, a permitirem, com clareza a identificação do candidato.
- 3.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
4. Durante a realização das provas, não será permitida qualquer consulta a livros, cadernos, etc., nem a utilização de instrumentos como máquina de calcular, aparelhos de comunicação de qualquer natureza, telefones celulares, relógio com calculadora, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bem como é proibido ausentar-se da sala de provas, a não ser em casos especiais, na companhia de um fiscal.
- 4.1 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificados pela Coordenação.
- 4.2 Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 4.3 A empresa MOURA MELO CONCURSOS não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
5. A prova terá a duração de 2:30 h (duas horas e trinta minutos).
6. A permanência mínima na sala de aplicação das provas objetivas é de 30 (trinta) minutos.
7. O candidato poderá levar o caderno de questões independente do horário do término das provas objetivas, respeitando a permanência mínima em sala conforme item 6.
8. O caderno de questões poderá servir de rascunho para os candidatos.
9. O candidato receberá na aplicação da prova, junto com o caderno de questões, um gabarito em branco a ser copiado pelo candidato, para conferência posterior.
10. Possíveis erros de digitação serão corrigidos no próprio local das provas.
11. Não será permitido fazer prova em local e horários diferentes do estabelecido, sob quaisquer alegações.
12. As salas de provas serão fiscalizadas por pessoas designadas pela MOURA MELO CONCURSOS, vedado o ingresso de pessoas estranhas.
13. A folha de respostas não deverá conter nenhuma rasura sob pena de nulidade da questão.
14. Será excluído do CONCURSO PÚBLICO o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer ou não realizar a prova seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal ou antes de decorrida meia hora do início das provas;
- e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) Portar armas;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
15. A EMPRESA NÃO MANDARÁ AVISOS PELO CORREIO, A DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA SERÁ DIVULGADAS NO SITE www.mouramelo.com.br, E PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO MÍNIMO 5 (CINCO) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA MESMA.
16. A prova objetiva terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.
17. A prova objetiva terá 50 (cinquenta) questões, com 4 (quatro) alternativas cada e cada questão valerá 2 (dois) pontos, somando no total 100 (cem) pontos.
18. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que erraram a questão.
19. O não comparecimento à prova inabilitará o candidato automaticamente.
20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova, ou ainda, aplicação de prova em outra data ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação das Provas.
21. A folha de respostas (gabarito) é única e não pode ser rasurada. Ao recebê-la o candidato deve verificar imediatamente se o nome e cargo estão corretos, e assinar.
22. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, ou de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob a pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma;
23. Os candidatos deverão assinalar com caneta preta ou azul apenas uma única alternativa que achar correta. Não serão computadas respostas não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
24. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;
25. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato;
26. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores;
27. O candidato deverá comparecer no local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
28. A EMPRESA NÃO MANDARÁ AVISOS PELO CORREIO, A DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA SERÁ DIVULGADAS NO SITE www.mouramelo.com.br, E PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO MÍNIMO 5 (CINCO) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA MESMA.
29. Os gabaritos de respostas serão publicados 72 (setenta e duas) horas após aplicação das provas objetivas no site www.mouramelo.com.br.
30. O resultado da prova objetiva será divulgado individualmente no site www.mouramelo.com.br,

em consulta através do nº do CPF.
CAPÍTULO V – DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1. Todos os candidatos ao cargo de **PROCURADOR JURÍDICO** deverão enviar os Títulos em cópias autenticadas, de acordo com o item 3, por SEDEX em envelope lacrado, aos cuidados da MOURA MELO CONCURSOS, sito a Rua Juruá nº 78 – Vila Eldízia – Santo André – SP – CEP 09181-550, até 1 (um) dia antes da data da prova, citando função e número de inscrição no envelope.
2. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias dos Títulos que não estejam autenticadas em Cartório.
3. As cópias autenticadas dos Títulos deverão ser enviadas em envelope identificado com o CARGO, NOME e NÚMERO DE INSCRIÇÃO do candidato, conforme modelo abaixo:

CONCURSO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

CARGO:
NOME DO CANDIDATO:
INSCRIÇÃO

4. A avaliação de Títulos terá caráter apenas classificatório, tendo como objetivo valorar a formação acadêmica e a experiência profissional, com pontuação máxima de 10 (DEZ) pontos, ainda que a soma dos valores dos Títulos apresentados seja superior a esse valor. Cada Título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação.
5. Serão avaliados apenas os Títulos dos candidatos habilitados na Prova Objetiva, ou seja, que obtiveram a pontuação maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos.
6. Os pontos alcançados na Prova de Títulos serão somados ao total de pontos da Prova Objetiva.
7. A contagem total dos pontos será 110, 100 da prova objetiva e 10 dos títulos.
8. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observados os limites de pontos.

TITULAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
• Diploma de conclusão de Doutorado (registrado) ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa, em área relacionada ao respectivo cargo pleiteado, concluído até a data definida para apresentação dos títulos.	1	5,0	5,0
• Diploma de conclusão de Mestrado (registrado) ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa, em área relacionada ao respectivo cargo pleiteado, concluído até a data definida para apresentação dos títulos.	1	3,0	3,0
• Certificado de Curso de Pós -graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, conferido após a atribuição de nota de aproveitamento, em área relacionada ao respectivo cargo pleiteado, concluído até a data definida para apresentação dos títulos.	2	1,0	2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10

1. Nenhum título de Graduação será pontuado.
2. O(s) diploma(s) de Mestre, Doutor e Especialização deverá(ão) ser expedido(s) por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
3. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas exceto na Modalidade Doutorado.
4. Somente serão aceitos Certificados de Conclusão de curso de Pós-graduação juntamente com o Histórico Escolar que comprove a carga horária explícita no Certificado e nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.
5. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos e revalidados por Instituição Competente, na forma da Legislação vigente.
6. As cópias autenticadas dos títulos dos candidatos não classificados na Prova Objetiva e não habilitados no resultado final serão incineradas após a homologação dos resultados finais.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final para o cargo de PROCURADOR JURÍDICO que contém entrega de títulos, dar-se-á com o somatório da nota da prova objetiva e da nota dos títulos.
2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em lista de classificação para cada cargo.
3. Serão emitidas duas listas, uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma especial para os candidatos com deficiência.
4. Na hipótese de igualdade de pontuação final, terão preferência sucessivamente os candidatos que preencherem os requisitos:
 - a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) Com maior número de dependentes econômicos ou previdenciários, sendo considerado dependente o cônjuge/companheiro (a), filho (a) ou equiparado (a) até 18 (dezoito) anos ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho; filho (a) ou equiparado (a) maior de 18 (dezoito) anos até 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior ou escola técnica de ensino médio;
 - c) Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - d) Persistindo ainda o empate, será realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos e de funcionários da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS.
5. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS em caso de inverídicas.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

1. Revisão de prova e questões de legalidade:
 - 1.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação ou do ato que lhe deu origem, das provas (objetiva/prática), da divulgação dos gabaritos oficiais e da publicação dos resultados das provas (objetiva/prática).
 - 1.2. Os recursos serão julgados pela MOURA MELO CONCURSOS.
2. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.
3. Será liminarmente indeferido o recurso:
 - a) Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
4. Não será realizada reanálise de recurso interposto.
5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo.
6. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnação ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na (s) alternativa (s) correta (s) para a questão.
7. A nota máxima é aquela descrita neste Edital não importando a anulação da questão, a atribuição de pontos adicionais além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
8. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
9. A decisão dos recursos interpostos será divulgada no site da MOURA MELO CONCURSOS www.mouramelo.com.br e na PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS.
10. Não serão aceitos pedidos de revisão de

recurso, recurso de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.

11. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do Concurso.
12. Feitas as devidas revisões, os gabaritos de respostas e os resultados serão publicados com as eventuais alterações no site da MOURA MELO CONCURSOS www.mouramelo.com.br e da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O candidato poderá obter informações sobre o Concurso Público no site www.mouramelo.com.br;
2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados;
3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais também serão divulgados no site www.mouramelo.com.br;
4. A empresa MOURA MELO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., responsável pela organização do concurso, não enviará correspondência informando os locais de aplicação de provas aos candidatos. Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.mouramelo.com.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações;
5. O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante;
6. A aprovação dos candidatos no presente Concurso Público cria direitos à nomeação, até o número de vagas colocadas no certame. Durante o período de validade do certame, a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade financeira e com o número de vagas existentes;
7. A nomeação dos candidatos obedecerá a ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista reservada aos portadores de deficiência, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, até o esgotamento das vagas reservadas;
8. A convocação será feita por meio de ligação telefônica, e-mail ou carta registrada e o candidato deverá apresentar-se à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS nas datas estabelecidas pela mesma;
9. A vaga será destinada para o local de trabalho que melhor convier à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS;
10. A lotação e a fixação do horário de trabalho para o cargo em concurso será estabelecida pela PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS, em escala que atendam suas necessidades;
11. O candidato aprovado fica obrigado a submeter-se a perícia médica, que confirme a capacidade física e mental do mesmo para a posse e exercício do cargo de provimento específico a que se submeteu em Concurso Público;
12. O não comparecimento do candidato para apresentação dos documentos na PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS no prazo fixado no item 8 eliminará o candidato do Concurso Público, perdendo este o direito a vaga;
13. O prazo de validade de concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período;
14. O resultado final do concurso será homologado pelo Sr. Prefeito de JOANÓPOLIS, publicado no site da MOURA MELO CONCURSOS www.mouramelo.com.br;
15. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na empresa MOURA MELO CONCURSOS enquanto estiver participando do

concurso. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente na PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS;

16. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço, e-mail e telefones;
17. A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS e a empresa MOURA MELO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:
 - a) Endereço não atualizado;
 - b) Endereço de difícil acesso;
 - c) Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) Correspondência recebida por terceiros.
18. A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS e a empresa MOURA MELO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento e hospedagem de candidatos para realização da prova e/ou mudança de candidato para a investidura no cargo;
19. A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS e a empresa MOURA MELO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público e no que tange ao conteúdo programático;
20. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;
21. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital;
22. Motivar a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como, o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar o documento que bem o identifique;
 - d) Ausentar-se da sala de aula sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) Ausentar-se do local antes de decorrida meia hora após do início das provas;
 - f) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - g) Desobedecer qualquer das regras estabelecidas neste Edital ou nos demais Editais a serem divulgados;
 - h) Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
23. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;
24. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS e a empresa MOURA MELO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., no que tange à realização deste Concurso Público;
25. A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS reserva-se o direito de anular o Concurso Público, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes;
26. E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado em resumo no **Quadro de Avisos da Municipalidade, Diário Oficial do Estado/SP (DOE)**, e, na sua íntegra,

no sítio eletrônico da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS (www.joanopolis.sp.gov.br) e da MOURA MELO CONCURSOS (www.mouramelomelo.com.br).

27. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 15 de Maio de 2015.

Adauto Batista de Oliveira - PREFEITO MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS E GERAIS SUPERIOR

INFORMÁTICA: Noções básicas de computadores (Discos Flexível, Hard Disk, Memória ROM, Memória RAM, CD-ROM, CPU, Software, Hardware), Sistemas Operacionais atualizados (LINUX e Microsoft Windows), Editor de Textos (MS-Word), Editor de planilha eletrônica e cálculos (MS-Excel), a Internet e seus navegadores, MS-Outlook.

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Morfologia (estrutura e formação das palavras, substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição). Sintaxe (termos essenciais, integrantes e acessórios da oração, orações coordenadas e subordinadas, concordância verbal e nominal, regência, crase, pontuação, figuras e vícios de linguagem). Interpretação de texto. Literatura (autores, obras e estéticas literárias).

MATEMÁTICA: Conjuntos; Números Naturais; Múltiplos e Divisores; Números Inteiros; Números Racionais; Números Reais; Sistema de Numeração Decimal; Operações Fundamentais; Sistema Métrico Decimal de Medidas de: Comprimento, Superfície, Volume, Capacidade, Massa e Tempo; Sistema Monetário Brasileiro; Equações; Inequações e Sistemas de 1º e 2º Grau; Razões, Proporções; Regra de Três; Média; Juros; Porcentagens; Cálculo Algébrico; Potenciação e Radiciação; Funções de 1º e 2º grau; Função Modular; Função Exponencial e Logarítmica; Progressões (PA e PG); Trigonometria; Matrizes; Determinantes e Sistemas Lineares; Probabilidade; Análise Combinatória; Números Binomiais e Binômio de Newton; Números Complexos; Polinômios e Equações Algébricas; Matemática Financeira; Geometrias.

CONHECIMENTOS GERAIS: Fatos da Atualidade no Brasil e no Mundo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PROCURADOR JURÍDICO

Direito Administrativo: Princípios básicos da Administração Pública. Poderes administrativos. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, discricionariedade e vinculação, anulação, revogação e extinção. Contratos administrativos. Bens públicos. Agentes públicos, formas de provimento e vacância dos cargos públicos. Administração direta e indireta. Controle da Administração Pública. Licitação: conceito, modalidades e procedimentos; dispensa e inexigibilidade. Lei Orgânica do Município de Joanópolis. Lei de improbidade administrativa (Lei 8.429/92).

Direito Constitucional – Constituição: conceito e classificações. Princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Dos direitos sociais. Da Nacionalidade e dos direitos políticos. Da organização do Estado. Da organização político-administrativa. Da União. Dos Municípios. Da Administração Pública. Dos servidores públicos. Da organização dos Poderes. Do Poder Legislativo. Do Congresso Nacional. Das atribuições do Congresso Nacional. Da Câmara dos Deputados. Do Senado Federal. Dos Deputados e dos Senadores. Do Processo Legislativo. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Do Poder Executivo. Do Poder Judiciário: disposições gerais. Do Supremo Tribunal Federal. Das Funções Essenciais à Justiça. Do Ministério Público. Da Advocacia Pública. Da advocacia e da Defensoria Pública.

Direito Tributário – Fontes. Princípios constitucionais do Direito Tributário. Sistema Tributário Nacional. Competências tributárias, limitações das competências tributárias. Tributos, conceitos e espécies. Obrigação tributária. Responsabilidade tributária. Crédito tributário: constituição, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Dívida ativa.

Direito Processual Civil – Da ação. Jurisdição e

competência. Das partes e dos procuradores. Do Juiz. Dos atos processuais. Da formação, suspensão e extinção do processo. Do procedimento sumário. Do procedimento ordinário. Da petição inicial. Da resposta do réu. Da revelia. Das providências preliminares. Do julgamento conforme o estado do processo. Das provas. Da audiência. Da sentença. Da coisa julgada. Dos recursos. Do processo de Execução. Do processo cautelar. Ação rescisória. Mandado de Segurança, Ação Popular e Ação Civil Pública. Execução contra a Fazenda Pública. Ação de desapropriação. Ação de despejo contra a Fazenda Pública.

Direito Civil – Das pessoas: pessoas naturais, pessoas jurídicas, de direito público e de direito privado. Domicílio Civil. Dos bens. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e da decadência. Do direito das obrigações: modalidades das obrigações, transmissões, adimplemento, inadimplemento e extinção das obrigações. Da responsabilidade civil. Da posse e da propriedade (noções gerais).

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DO CARGO PROCURADOR JURÍDICO

Representar o Município em qualquer juízo ou instância judicial ou extrajudicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, ou de qualquer forma interessado; avocar a defesa do interesse do Município em qualquer ação e processo judicial ou administrativo; receber, pessoalmente, as citações iniciais, notificações e intimações referentes a quaisquer ações ou procedimentos judiciais contra o Município ou naqueles em que este seja parte interessada; autorizar a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse da Fazenda Municipal, quando autorizado pelo Prefeito; assistir ao Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração; propor ao Prefeito a declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos ou, ainda, a propositura de procedimentos judiciais que visem a declaração judicial de inconstitucionalidade de leis e atos normativos; representar o Prefeito nas ações junto ao Tribunal de Justiça do Estado; representar o Prefeito Municipal junto ao Tribunal de contas do Estado de São Paulo; representar a Procuradoria do município nos convênios, contratos e acordos de interesse do Município; atender ao público interno e externo; promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município; promover o atendimento de solicitações de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário; elaborar projetos de leis e decretos e colaborar na elaboração de atos normativos do Prefeito; opinar previamente sobre a legalidade a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios; desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas.

LEIS

LEI Nº 1.786

DE 30 DE ABRIL DE 2015

Dá denominação de Estrada Municipal Márcia Aparecida Nogueira à via pública do Município de Joanópolis que especifica.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Estrada Municipal “Márcia Aparecida Nogueira”, a JNP 385, localizada no trecho da Fazenda Antonio Caria, numa extensão de 2,3 Km, no Município de Joanópolis-SP.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente lei, a necessária colocação das placas denominativas da via pública em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações dela decorrentes.

Art. 3º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 30 de abril de 2015.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada

no livro de Leis do ano de 2015, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 19/2014 – Poder Legislativo

LEI Nº 1.787

DE 25 DE MAIO DE 2015

Dá denominação de Rua Braz de Jesus à via pública do Município de Joanópolis que especifica.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua “Braz de Jesus”, a Rua sem saída que inicia na Rua Leovigildo Lourenço da Cunha, numa extensão de 75 metros, no Município de Joanópolis-SP.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente lei, a necessária colocação das placas denominativas da via pública em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações dela decorrentes.

Art. 3º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 25 de maio de 2015.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2015, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 20/2014 – Poder Legislativo

LEI Nº 1.788

DE 25 DE MAIO DE 2015

Dá denominação de Rua Leonardo Lino de Oliveira à via pública do Município de Joanópolis que especifica.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua “Leonardo Lino de Oliveira”, a Rua Projetada 01, que inicia à direita no cruzamento com a estrada João Torres, numa extensão de 400 metros, localizada no Bairro dos Pintos, Núcleo “Nardo”, Município de Joanópolis-SP.

Art. 2º Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente lei, a necessária colocação das placas denominativas da via pública em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações dela decorrentes.

Art. 3º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 25 de maio de 2015.

Adauto Batista de Oliveira - Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2015, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 02/2015 – Poder Legislativo

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 3

DE 25 DE MAIO DE 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joanópolis através da Comissão Eleitoral instituída pela Resolução nº 2/2015, atento ao que dispõe a Lei Federal nº 8069/90, com redação dada pela Lei nº 12.696, de 25 de Julho de 2012 e a recente aprovação da Lei Municipal 1719/2013, considerando a necessidade de estabelecer regras para o processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como para seu funcionamento, RESOLVE:

TÍTULO I

Das Disposições Gerais.

Art. 1º Cabe a Comissão Eleitoral instituída pela Resolução 02/2015 de 18 de maio de 2015, composta pelo Sr. Fernando Zambotti, Sra. Sílvia Costa Sant’Anna e Sr. Ronaldo de Souza Leme,

coordenar o processo eleitoral de escolha dos 05 (cinco) membros titulares do Conselho Tutelar da Estância Turística de Joanópolis – SP, para o período de 10 de janeiro de 2016 até 10 de janeiro de 2020 e mais cinco membros suplentes para o mesmo período.

Parágrafo único. Aos membros da Comissão Eleitoral é vedada a candidatura ao Conselho Tutelar.

Art. 2º O procedimento de registro das candidaturas, de interposição de recursos, de realização do pleito, de proclamação, diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares, bem como de funcionamento do Conselho, é o estabelecido pela legislação especificada em epígrafe, aplicando-se a legislação eleitoral vigente no que couber, suplementada por esta Resolução.

Art. 3º A data, o horário e o local para a realização da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Joanópolis serão estabelecidos e amplamente divulgados, com no mínimo 15 dias de antecedência.

TÍTULO II
Do Registro das Candidaturas.

Art. 4º As inscrições dos candidatos a Conselheiros Tutelares de Joanópolis serão recebidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Wohlers nº170, Centro, no período de 01 de Junho de 2015 a 10 de Julho de 2015, das 8hs00 às 17hs00.

Art. 5º Os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos pelo art. 15 da Lei Municipal 1719/2013, deverão instruir o requerimento de inscrição com os seguintes documentos:

I - Comprovante de residência no município.

II - Cópia reprográfica da cédula de identidade;

III - Cópia reprográfica do título de eleitor;

IV - Comprovação de votação nas últimas eleições;

V - Cópia reprográfica do comprovante de quitação do serviço militar, para homens;

VI - Cópia reprográfica do certificado de conclusão do 2º grau;

VII - Certidão negativa de protestos;

VIII - Certidão negativa de filiação político partidária;

IX - Certidão negativa reprográfica de antecedentes criminais;

X - Certidão negativa de execuções cíveis.

§1º Os candidatos, quando da inscrição, deverão indicar o nome a ser consignado na cédula de votação, sendo permitida a utilização de apelidos, desde que não pejorativos.

§2º Os documentos, referidos nos incisos VII e VIII deste artigo, poderão, para fins de inscrição, ser substituídos pelo comprovante de protocolo de solicitação junto aos órgãos competentes para expedi-los, devendo neste caso, ser procedida a entrega dos mesmos no prazo máximo de 04 dias contados do encerramento das inscrições.

§3º O candidato deve simultaneamente ao ato de inscrever-se como candidato a Conselheiro Tutelar, inscrever-se também no curso de capacitação para futuros conselheiros, fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TÍTULO III
Da campanha.

Art. 6º É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se apenas a realização de debates e a publicação do currículo dos candidatos em jornal local, assim como suas idéias e propostas de trabalho a bem dos interesses da criança e do adolescente.

Parágrafo único. A listagem dos candidatos e seus currículos e propostas somente poderão ser publicados, e em igual forma para todos, pela Prefeitura Municipal em seu órgão oficial.

Art. 7º É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público ou particular, com exceção dos locais autorizados pela Comissão Eleitoral para utilização por parte dos candidatos em igualdade de condições.

TÍTULO IV
Sobre a votação.

Art. 8º A ordem dos candidatos na cédula de votação será estabelecida em sorteio público.

Art. 9º Cada eleitor poderá, em escrutínio secreto e facultativo, votar em até 05 (cinco) candidatos, sendo considerado nulo o voto que indicar mais que 05 (cinco) candidatos.

Art. 10. Os portadores de necessidades especiais que desejarem votar na eleição do Conselho Tutelar terão que informar por escrito à Comissão Eleitoral quanto a sua intenção, num prazo mínimo de 30

(trinta) dias da eleição, para que sejam tomadas as providências que lhe garantirão o direito de votar.

Art. 11. As mesas receptoras serão compostas por 04 (quatro) membros indicados pela comissão eleitoral, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Mesário, e 01 (um) Suplente.

Art. 12. A apuração será feita imediatamente após o encerramento do pleito, pelos membros componentes da mesa receptora.

Art. 13. A fiscalização da votação e da apuração poderá ser exercida pelo próprio candidato ou por pessoa por ele indicada para cada mesa receptora / apuradora.

Parágrafo único. A indicação de que trata este artigo deverá ser formalizada perante a Comissão Eleitoral, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da realização do pleito.

Art. 14. Serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados; os demais serão suplentes, observado o número de votos de cada qual.

Parágrafo único. Em caso de empate observar-se-á o critério de maior idade.

TÍTULO V
Sobre o funcionamento do C.T.

Art. 15. O Conselho Tutelar atenderá o público nos dias e horários referidos em Lei Municipal e seguirá em seus turnos e jornadas conforme estipulado pelo CMDCA.

Art. 16. O Conselho Tutelar permanecerá de prontidão ininterruptamente, observada a escala de plantão dos Conselheiros.

Art. 17. Caberá ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Joanópolis a decretar, com respaldo de 2/3 dos membros deste mesmo Conselho a perda de mandato do Conselheiro Tutelar, nos casos previstos em Lei.

TÍTULO VI
Dos impedimentos

Art. 18. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.

Art. 19. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e também pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Joanópolis.

TÍTULO VII
Do cronograma

Art. 20. As datas relacionadas às etapas deste Edital e seus desdobros, com horários comerciais, contam na forma seguinte:

I – período de inscrições de 01.06.2015 a 10.07.2015;

II – a divulgação dos candidatos que preencheram os requisitos será em 15.07.2015;

III – os recursos dos candidatos não homologados serão em 27.07.2015;

IV – divulgação da lista definitiva dos candidatos em 30.07.2015;

V – prazo das campanhas de 01.08.2015 a 02.10.2015;

VI – data das eleições e divulgação dos eleitos em 04.10.2015;

VII – data da posse será em 10.01.2016.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 25 de maio de 2015.

Fernando Zambotti - Presidente do CMDCA – Joanópolis

LICITAÇÃO & CONTRATOS:

O Município de Joanópolis/SP, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos e aditivos:

CONVÊNIO Nº 01/15

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015 - EDITAL Nº 01/2015 - PROCESSO Nº 01/2015.

CONVENIENTE: Município de Joanópolis/SP.

CONVENIADA: Lar Assistencial ao Idoso São Vicente de Paula de Joanópolis.

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse financeiro, mediante contribuição, destinado à manutenção e infra-estrutura da entidade, conforme Plano de Trabalho.

DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2015.

DATA DE TÉRMINO: 31 de dezembro de 2015.

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses a contar da data de sua

assinatura.

4º TERMO ADITIVO/15 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/11.

CONVITE nº 05/11; EDITAL nº 09/11; PROCESSO nº 09/11.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: Múltiplo Serviços Médicos e Diagnósticos Ltda ME.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação contratual, na prestação de serviços de ultrassonografia, conforme a cláusula terceira do contrato original.

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2.015.

DATA DO TÉRMINO: 27 de fevereiro de 2.016.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 79.848,00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/15.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: Extrema Comunicações FM Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de divulgação de comunicados e "spots" institucionais com temas diversos de interesse público, conforme enviado pela contratante através de e-mail ou mídia digital.

DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2.015.

DATA DO TÉRMINO: 27 de abril de 2.016.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.920,00.

TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/13

CONTRATANTE: Município de Joanópolis.

CONTRATADA: Grifon Brasil Assessoria Ltda.

OBJETO: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, com base no artigo 79 inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 01/2013, por alteração do nome empresarial e CNPJ da empresa Grifon Assessoria Ltda, CNPJ nº 09.486.392/0001 – 15, passando para a empresa Grifon Brasil Assessoria Ltda EPP, CNPJ nº 21.129.497/0001 – 12, devendo ser celebrado novo instrumento contratual.

PRAZO RESCINDIDO: 28/04/2015 à 30/12/2015.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/15.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: Associação Cultural Comunitária Joanopolense

OBJETO: Prestação de serviços de divulgação radiofônica de assuntos relacionados à Saúde, Educação, Agricultura, Esporte, Turismo e Eventos.

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2.015.

DATA DO TÉRMINO: 04 de maio de 2.016.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.992,00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/15.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.
CONTRATADA: Grifon Brasil Assessoria Ltda EPP.

OBJETO: Fornecer diariamente por meio de correio eletrônico e website, boletim de publicações de interesse da CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2015.

DATA DO TÉRMINO: 04 de maio de 2016.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.408,00.

2º TERMO ADITIVO/15 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/13

CONVITE nº 08/2013; EDITAL nº 17/2013; PROCESSO nº 17/2013.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADO: Amauri Donizete Ribeiro de Lima.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, conforme a Cláusula 4ª (quarta) do Contrato Original.

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2015.

DATA DE TÉRMINO: 04 de maio de 2016.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 37.644,00.

3º TERMO ADITIVO/15 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/14

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 03/14; EDITAL Nº 08/14; PROCESSO Nº 09/14.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: Auto Posto Gigante de Joanópolis Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, conforme cláusula quarta do contrato original, e a readequação da quantidade fornecida.

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2015.

DATA DE TÉRMINO: 11 de maio de 2016.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 882.640,00.

2º TERMO ADITIVO/15 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/14

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 03/14; EDITAL Nº 08/14; PROCESSO Nº 09/14.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: Maria Dolores Badari Andrade EPP.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, conforme cláusula quarta do contrato original, e a readequação da quantidade fornecida.

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2015.

DATA DE TÉRMINO: 11 de maio de 2016.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 481.500,00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/15

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 02/2015; EDITAL nº 06/2015; PROCESSO nº 06/2015.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: Daniele Maia da Silva Eireli ME

OBJETO: Fornecimento de materiais de escritório e escolar, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses, e conforme Termo de Referência devidamente relacionado no ANEXO I, do presente Edital e proposta comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2015.

DATA DE TÉRMINO: 11 de maio de 2016.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 105.173,04.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/15

CONVITE nº 03/2015; EDITAL nº 09/2015; PROCESSO nº 09/2015.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: Alexandre Alves do Nascimento Ilume ME

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Joanópolis, e conforme as especificações do ANEXO I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2015.

DATA DE TÉRMINO: 15 de maio de 2016.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.640,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/14

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 03/15; EDITAL Nº 08/15; PROCESSO Nº 08/15.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: JB Comércio de Peças para Veículos EIRELI EPP.

OBJETO: Fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, com entregas parceladas pelo período de até 12 (doze) meses, e conforme as especificações do ANEXO I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2015.

DATA DE TÉRMINO: 19 de maio de 2016.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.960,00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/14

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 03/15; EDITAL Nº 08/15; PROCESSO Nº 08/15.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: Roda Brasil Comércio de Peças para Veículos Ltda.

OBJETO: Fornecimento de pneus novos, com entregas parceladas pelo período de até 12 (doze) meses, e conforme as especificações do ANEXO I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2015.

DATA DE TÉRMINO: 19 de maio de 2016.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 138.600,00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/14

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 03/15; EDITAL Nº 08/15; PROCESSO Nº 08/15.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: Distribuidora Veicular Ltda.

OBJETO: Fornecimento de pneus novos, com entregas parceladas pelo período de até 12 (doze) meses, e conforme as especificações do ANEXO I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2015.

DATA DE TÉRMINO: 19 de maio de 2016.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.966,00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/14

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 03/15; EDITAL Nº 08/15; PROCESSO Nº 08/15.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: Comercial Douglas de Pneumáticos Ltda.

OBJETO: Fornecimento de pneus novos, com entregas parceladas pelo período de até 12 (doze) meses, e conforme as especificações do ANEXO I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2015.

DATA DE TÉRMINO: 19 de maio de 2016.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.080,00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/15.

CONVITE Nº 05/15; EDITAL Nº 12/15; PROCESSO Nº 12/15.

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: Aparecida Donizete de Oliveira 0708380696.

OBJETO: Prestação de serviços para confecção e fornecimento de uniformes escolares para alunos da rede pública municipal de ensino, com entregas parceladas e conforme as condições especificadas no ANEXO I.

DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2015.

DATA DE TÉRMINO: 25 de maio de 2016.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.319,00.

NOTIFICAÇÃO Nº 05/2015

O MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS/SP, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/1997, NOTIFICA a Câmara Municipal, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede no Município de Joanópolis, da liberação dos seguintes recursos federais:

Ref. Mês de MAIO/2015

CREDITO	ORIGEM	BANCO	AGÊNCIA	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR (R\$)
05/05/2015	SAÚDE	CEF	3400-2	624.010-2	BLATB	10.028,00
05/05/2015	SAÚDE	CEF	3400-2	624.011-0	SAMU	13.125,00
07/05/2015	SAÚDE	CEF	3400-2	624.009-9	BLAFB	3.017,72
08/05/2015	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.002-5	F.P.M.	554.368,37
08/05/2015	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.039-4	ITR	95,55
08/05/2015	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	5.577-8	FUNDEB 40%	51.129,88
08/05/2015	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	5.576-X	FUNDEB 60%	76.694,81
08/05/2015	SAÚDE	CEF	3400-2	624.010-2	BLATB	25.943,67
08/05/2015	SAÚDE	CEF	3400-2	624.011-0	BLMAC	29.002,47
14/05/2015	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	5.577-8	FUNDEB 40%	54.751,00
14/05/2015	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	5.576-X	FUNDEB 60%	82.126,50
18/05/2015	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	5.237-X	PNAE	9.212,00
18/05/2015	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	7619-8	PNAC	7.380,00
18/05/2015	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	10.695-X	PNAEM	2.340,00
20/05/2015	EDUCAÇÃO	BRASIL	2218-7	73.002-5	F.P.M.	58.981,60
20/05/2015	UNIÃO	BRASIL	2218-7	73.039-4	I.T.R.	25,50
20/05/2015	EDUCAÇÃO	CEF	3400-2	672.001-5	QMSE	88.033,13
26/05/2015	SAÚDE	CEF	3400-2	624.014-5	BLVGS	3.123,00

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -**MUNICÍPIO DE JOANOPOLIS****2º BIMESTRE 2015**

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão anual		2º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
Categoria Econômica/Fontes							
Receitas Correntes (A)	30.770.800,00	30.770.800,00	5.128.466,66	5.255.779,99	10.256.933,32	10.315.953,48	20.454.846,52
Tributárias	2.650.000,00	2.650.000,00	441.666,66	1.102.473,27	883.333,32	1.475.436,44	1.174.563,56
Impostos	2.262.000,00	2.262.000,00	377.000,00	1.056.659,91	754.000,00	1.305.151,33	956.848,67
IPTU	1.370.000,00	1.370.000,00	228.333,33	886.259,93	456.666,66	886.259,93	483.740,07
ISSQN	591.000,00	591.000,00	98.500,00	94.356,55	197.000,00	249.966,56	341.033,44
ITBI	150.000,00	150.000,00	25.000,00	26.063,50	50.000,00	61.912,97	88.087,03
IRRF	151.000,00	151.000,00	25.166,67	49.979,93	50.333,34	107.011,87	43.988,13
Taxas	366.500,00	366.500,00	61.083,33	45.813,36	122.166,66	170.285,11	196.214,89
Contribuição de Melhoria	21.500,00	21.500,00	3.583,33	0,00	7.166,66	0,00	21.500,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimoniais	265.000,00	265.000,00	44.166,67	76.477,00	88.333,34	88.422,01	176.577,99
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	11.000,00	11.000,00	1.833,33	418,00	3.666,66	2.431,75	8.568,25
Transferências Correntes	30.700.000,00	30.700.000,00	5.116.666,67	4.529.817,27	10.233.333,34	9.753.708,50	20.946.291,50
(-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPI Exp)	(3.293.400,00)	(3.293.400,00)	(548.900,00)	(517.126,98)	(1.097.800,00)	(1.165.016,38)	2.128.383,62
Outras Receitas Correntes	438.200,00	438.200,00	73.033,33	63.721,43	146.066,66	160.971,16	277.228,84
Receitas de Capital (B)	2.835.000,00	2.835.000,00	472.500,01	0,00	945.000,02	404.922,88	2.430.077,12
Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00	16.666,67	0,00	33.333,34	0,00	100.000,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00	16.666,67	0,00	33.333,34	0,00	100.000,00
Alienação de Bens	25.000,00	25.000,00	4.166,67	0,00	8.333,34	0,00	25.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.700.000,00	2.700.000,00	450.000,00	0,00	900.000,00	404.922,88	2.295.077,12
Outras Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	1.666,67	0,00	3.333,34	0,00	10.000,00
RECEITA TOTAL (A+B)	33.605.800,00	33.605.800,00	5.600.966,67	5.255.779,99	11.201.933,34	10.720.876,36	22.884.923,64
DESPESAS	Dotação Anual		2º BIMESTRE		Acumulado		
Categoria Econômica/Natureza	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	A empenhar
Despesas Correntes (C)	29.762.100,00	29.742.100,00	4.736.414,12	4.679.863,17	9.455.695,34	9.150.177,74	20.286.404,66
Pessoal/Encargos Sociais	16.566.700,00	16.566.700,00	2.611.602,91	2.623.265,63	5.236.273,68	5.189.622,80	11.330.426,32
Juros/Encargos da Dívida Interna	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.184.400,00	13.164.400,00	2.124.811,21	2.056.597,54	4.219.421,66	3.960.554,94	8.944.978,34
Despesas de Capital (D)	3.506.700,00	4.120.981,18	221.629,87	208.844,36	631.669,30	617.086,50	3.654.311,88
Investimentos	3.453.200,00	4.232.481,18	221.629,87	208.844,36	631.669,30	617.086,50	3.600.811,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
Amortização do Refin. Div. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	337.000,00	337.000,00					
DESPESA TOTAL (C+D)	33.268.800,00	34.028.081,18	4.958.043,99	4.888.707,53	10.087.364,64	9.767.264,24	23.940.716,54
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)	337.000,00	-422.281,18	297.736,00	367.072,46	633.511,72	953.612,12	

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

Vero Wilson Ap. Sanches
CRCSP 136.563

Fabiana A.M. Zambotti
Resp. Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas “a” e “b”, da LC. 101/00)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODERES/ÓRGÃOS

MUNICÍPIO DE JOANOPOLIS
2º BIMESTRE DE 2015

Valores expressos em R\$

PODERES/ÓRGÃOS	Receitas		Despesas				Resultados	
	Bimestre	Acumulado (1)	Empenhada		Liquidada		Acumulado (3)=(1-2)	% = (3) / Total (1)
			Bimestre	Acumulado (2)	Bimestre	Acumulado		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA*	5.255.779,99	10.720.876,36	4.958.043,99	10.087.364,64	4.888.707,53	9.767.264,24	633.511,72	5,91%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAIS:	5.255.779,99	10.720.876,36	4.958.043,99	10.087.364,64	4.888.707,53	9.767.264,24	633.511,72	5,91%

*Prefeitura e Câmara

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

Vero Wilson Ap. Sanches
CRCSP 136.563

Fabiana A.M. Zambotti
Resp. Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -**MUNICÍPIO DE JOANOPOLIS**
2º BIMESTRE DE 2015

Valores expressos em R\$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Anual		2º BIMESTRE		Acumulado		
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	1.260.500,00	1.260.500,00	164.616,20	180.500,60	426.884,79	326.774,03	833.615,21
1	31	Ação Legislativa	1.260.500,00	1.260.500,00	164.616,20	180.500,60	426.884,79	326.774,03	833.615,21
4	0	ADMINISTRAÇÃO	3.513.800,00	3.513.800,00	515.230,34	526.460,88	1.073.840,82	1.049.887,83	2.439.959,18
4	122	Administração Geral	2.441.000,00	2.441.000,00	393.336,69	402.220,39	824.235,68	800.282,69	1.616.764,32
4	123	Administração Financeira	624.500,00	624.500,00	66.313,95	68.660,79	151.058,33	151.058,33	473.441,67
4	128	Formação de Recursos Humanos	107.500,00	107.500,00	11.941,64	11.941,64	24.450,14	24.450,14	83.049,86
4	129	Administração de Receitas	240.500,00	240.500,00	38.562,34	38.562,34	64.212,92	64.212,92	176.287,08
4	91	Defesa da Ordem Jurídica	58.500,00	58.500,00	5.075,72	5.075,72	9.883,75	9.883,75	48.616,25
4	62	Defesa do Interesse Público	41.800,00	41.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.800,00
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	245.500,00	245.500,00	9.657,30	9.657,30	21.396,70	21.396,70	224.103,30
6	181	Policiamento	245.500,00	245.500,00	9.657,30	9.657,30	21.396,70	21.396,70	224.103,30
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.120.000,00	1.120.000,00	194.198,05	191.144,18	384.422,96	381.272,72	735.577,04
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	161.000,00	161.000,00	38.608,18	38.599,12	76.239,33	76.157,27	84.760,67
8	244	Assistência Comunitária	959.000,00	959.000,00	155.589,87	152.545,06	308.183,63	305.115,45	650.816,37
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	480.000,00	480.000,00	77.921,05	77.921,05	163.687,45	163.687,45	316.312,55
9	271	Previdência Básica	480.000,00	480.000,00	77.921,05	77.921,05	163.687,45	163.687,45	316.312,55
10	0	SAÚDE	7.240.000,00	7.425.000,00	1.271.200,05	1.263.294,49	2.500.348,13	2.465.159,93	4.924.651,87
10	301	Atenção Básica	7.240.000,00	7.425.000,00	1.271.200,05	1.263.294,49	2.500.348,13	2.465.159,93	4.924.651,87
12	0	EDUCAÇÃO	11.773.000,00	11.773.000,00	1.763.006,00	1.741.751,24	3.349.135,90	3.265.148,99	8.423.864,10
12	361	Ensino Fundamental	9.235.000,00	9.235.000,00	1.357.637,61	1.338.472,25	2.548.034,88	2.467.455,36	6.686.965,12
12	365	Educação Infantil	2.538.000,00	2.538.000,00	405.368,39	403.278,99	801.101,02	797.693,63	1.736.898,98
13	0	CULTURA	53.000,00	53.000,00	2.278,57	2.278,57	4.569,23	4.569,23	48.430,77
13	392	Difusão Cultural	53.000,00	53.000,00	2.278,57	2.278,57	4.569,23	4.569,23	48.430,77
15	0	URBANISMO	1.322.500,00	1.386.172,88	190.981,85	179.142,19	483.288,31	470.056,51	902.884,57
15	452	Serviços Urbanos	1.052.500,00	1.116.172,88	147.550,80	135.711,14	379.909,97	366.678,17	736.262,91
15	752	Energia Elétrica	270.000,00	270.000,00	43.431,05	43.431,05	103.378,34	103.378,34	166.621,66
16	0	HABITAÇÃO	72.500,00	72.500,00	0,00	0,00	13,62	13,62	72.486,38
16	482	Habitação Urbana	72.500,00	72.500,00	0,00	0,00	13,62	13,62	72.486,38
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
18	542	Controle Ambiental	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
20	0	AGRICULTURA	812.500,00	812.500,00	72.941,51	68.660,99	135.547,37	130.703,50	676.952,63
20	122	Planejamento e Orçamento	80.000,00	80.000,00	11.508,40	11.508,40	15.511,80	15.511,80	64.488,20
20	123	Administração Financeira	65.000,00	65.000,00	3.754,64	3.754,64	5.509,28	5.509,28	59.490,72
20	605	Abastecimento	667.500,00	667.500,00	57.678,47	53.397,95	114.526,29	109.682,42	552.973,71
22	0	INDÚSTRIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
22	662	Produção Industrial	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.341.000,00	2.851.608,30	206.502,26	205.302,26	657.269,00	655.819,00	2.194.339,30
23	695	Turismo	2.341.000,00	2.851.608,30	206.502,26	205.302,26	657.269,00	655.819,00	2.194.339,30
24	0	COMUNICAÇÕES	17.000,00	17.000,00	2.547,94	2.547,94	5.549,77	5.549,77	11.450,23
24	722	Telecomunicações	17.000,00	17.000,00	2.547,94	2.547,94	5.549,77	5.549,77	11.450,23
26	0	TRANSPORTE	2.210.000,00	2.210.000,00	449.855,57	405.838,54	814.679,57	763.443,94	1.395.320,43
26	782	Transporte Rodoviário	2.210.000,00	2.210.000,00	449.855,57	405.838,54	814.679,57	763.443,94	1.395.320,43
27	0	DESPORTO E LAZER	631.500,00	631.500,00	37.107,30	34.207,30	66.731,02	63.781,02	564.768,98
27	812	Desporto Comunitário	525.000,00	525.000,00	37.107,30	34.207,30	66.731,02	63.781,02	458.268,98
27	813	Lazer	106.500,00	106.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.500,00
		TOTAL	33.268.800,00	34.028.081,18	4.958.043,99	4.888.707,53	10.087.364,64	9.767.264,24	23.940.716,54

Aduino Batista de Oliveira
Pefeito MunicipalVero Wilson Ap. Sanches
CRCSP 163.536Fabiana A.M.Zambotti
Resp. Controle Interno

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS
2º BIMESTRE DE 2015

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS DE REF. ABRIL	TOTAL	Apuração Bimestre Anterior	Previsão atualizada Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.603.295,79	2.269.505,95	2.385.549,26	2.133.169,55	2.408.752,92	2.058.242,62	2.743.047,03	3.501.440,35	3.166.112,62	2.541.950,27	2.752.515,16	3.020.391,81	31.581.973,33	5.708.062,89	11.480.968,86
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autarquias															
Fundações Públicas															
Empresas Esatais Dependentes															
Subtotal	2.603.295,79	2.269.505,95	2.385.549,26	2.133.169,55	2.408.752,92	2.058.242,62	2.743.047,03	3.501.440,35	3.166.112,62	2.541.950,27	2.752.515,16	3.020.391,81	31.581.973,33	5.708.062,89	11.480.968,86
(-) DEDUÇÕES															
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind.e Fund.													0,00		
Contrib. Serv. Reg.Próp.Prvidência													0,00		
Compensação Financeira Reg. Prev.													0,00		
FUNDEF													0,00		
Anulação de Restos a Pagar													0,00		
Outras													0,00		
FUNDEB	274.551,06	215.931,46	234.148,30	229.947,84	242.583,59	207.119,00	247.542,95	282.015,37	359.736,28	288.163,12	290.192,92	226.934,06	3.098.856,04	647.889,40	1.165.016,38
Subtotal	274.551,06	215.931,46	234.148,30	229.947,84	242.583,59	207.119,00	247.542,95	282.015,37	359.736,28	288.163,12	290.192,92	226.934,06	3.098.856,04	647.889,40	1.165.016,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.328.744,73	2.053.574,49	2.149.400,96	1.903.221,71	2.166.169,33	1.851.123,53	2.495.504,08	3.219.454,98	2.806.386,34	2.253.787,15	2.462.322,24	2.793.457,75	28.483.117,29	5.066.173,49	10.315.952,48

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

Vero Wilson Ap. Sanches
CRCSP 163.536

Fabiana A.M. Zambotti
Resp. Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE JOANOPOLIS

2º BIMESTRE DE 2015

Valores expressos em R\$

I – RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Servidores Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Servidores Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

II – DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

III - RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--

IV – DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$	
Receitas	0,00		Despesas	0,00
Orçamentárias	0,00		Orçamentárias pagas	0,00
Extra-orçamentárias	0,00		Extra-orçamentárias	0,00
			Inscrição Restos a pagar*	0,00
Saldo do exercício anterior	0,00		Saldo Atual	0,00
Caixa	0,00		Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00		Bancos Conta Movimento	0,00
Aplicações Financeiras	0,00		Aplicações Financeiras	0,00
Total Geral	0,00			0,00

* Relativo ao último bimestre

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

Vero Wilson Ap. Sanches
CRCSP 163.536

Fabiana A. M. Zambotti
Resp. Controle Interno

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO
(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE JOANOPOLIS
2º BIMESTRE DE 2015

RESULTADO PRIMÁRIO

Valores expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	30.770.800,00	5.128.466,66	10.256.933,32	5.255.779,99	10.315.953,48	9.412.734,11
Receitas de Capital	2.835.000,00	472.500,01	945.000,02	0,00	404.922,88	476.951,80
Subtotal:	33.605.800,00	5.600.966,67	11.201.933,34	5.255.779,99	10.720.876,36	9.889.685,91
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	100.000,00	16.666,67	33.333,34	0,00	0,00	0,00
Rendas de aplicações Financeiras	243.400,00	40.566,67	81.133,34	76.477,00	88.422,01	22.316,73
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienações de ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	343.400,00	57.233,34	114.466,68	76.477,00	88.422,01	22.316,73
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	33.262.400,00	5.543.733,33	11.087.466,66	5.179.302,99	10.632.454,35	9.867.369,18

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Ant.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	29.742.100,00	4.957.016,67	9.914.033,34	4.679.863,17	9.150.177,74	8.722.739,16
(-) Juros e Encargos da Dívida	11.000,00	1.833,33	3.666,66	0,00	0,00	0,00
Subtotal	29.731.100,00	4.955.183,34	9.910.366,66	4.679.863,17	9.150.177,74	8.722.739,16
Despesas de Capital	4.120.981,18	686.830,20	1.373.660,40	208.844,36	617.086,50	132.464,06
(-) Deduções	53.500,00	8.916,66	17.833,34	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	53.500,00	8.916,66	17.833,34	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Subtotal	4.067.481,18	677.913,54	1.355.827,06	208.844,36	617.086,50	132.464,06
II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	337.000,00	56.166,66	112.333,33			
III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	33.798.581,18	5.633.096,86	11.266.193,72	4.888.707,53	9.767.264,24	8.855.203,22
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)	-199.181,18	-33.196,87	-66.393,73	290.595,46	865.190,11	1.012.165,96

RESULTADO NOMINAL	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	546.854,57	513.018,07	478.178,86		
II. Deduções: (*)	3.623.582,92	4.664.298,01	4.877.392,23		
Ativo Disponível	4.448.191,20	4.695.160,68	4.892.471,39		
Haveres Financeiros	0,00	0,00			
(-) Restos a Pagar Processados	824.608,28	30.862,67	15.079,16		
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	-3.076.728,35	-4.151.279,94	-4.399.213,37		
IV. Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00		
V. Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	-3.076.728,35	-4.151.279,94	-4.399.213,37	-247.933,43	-1.322.485,02

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

Vero Wilson Ap. Sanches
CRCSP 163.536

Fabiana A.M. Zambotti
Resp. Controle Interno

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE JOANOPOLIS

2º BIMESTRE DE 2015

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
PODER LEGISLATIVO									
Câmara Municipal	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.392,61
PODER EXECUTIVO	9.127,52	800.480,76	15.000,00	0,00	0,00	15.783,51	809.529,12	15.079,16	4.800.078,78
Prefeitura Municipal	9.127,52	800.480,76	15.000,00	0,00	0,00	15.783,51	809.529,12	15.079,16	4.800.078,78
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	9.127,52	800.480,76	15.000,00	0,00	0,00	15.783,51	809.529,12	15.079,16	4.892.471,39

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

Vero Wilson Ap. Sanches
CRCSP 163.536

Fabiana A. M. Zambotti
Resp. Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS
(Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

MUNICÍPIO DE JOANOPOLIS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2015

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS REF.: ABRIL	Totais:
Despesas com Pessoal Ativo	883.199,01	892.611,89	890.440,25	21.647,21	1.733.393,60	818.311,95	1.182.075,17	1.292.189,27	931.134,47	877.092,03	951.801,39	920.388,29	11.394.284,53
Mão-de-Obra terceirizada													0,00
Encargos Sociais	9942,12	286.908,85	267.394,12	275.655,92	267789,94	257.180,48	273.987,14	438.700,62	287.719,37	247.797,45	269.484,85	291.810,54	3.174.371,40
Inativos	4.960,86	4.960,86	4.960,86	0,00	9.921,72	4.960,86	7.244,08	7.244,07	4.863,74	3.707,76	3.805,34	3.707,76	60.337,91
Pensionistas													0,00
Salário Família													0,00
Sentenças Judiciais do período													0,00
Outras desp.com pessoal (PASEP etc)	29.599,19	29.007,48	23.888,62	25.623,57	20.552,89	24.059,42	22.537,13	31.909,82	41.332,59	32.471,99	26.314,69	28.134,26	335.431,65
Subtotal	927.701,18	1.213.489,08	1.186.683,85	322.926,70	2.031.658,15	1.104.512,7	1.485.843,52	1.770.043,78	1.265.050,17	1.161.069,23	1.251.406,27	1.244.040,85	14.964.425,49
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc.I)													0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													0,00
Decisão Judicial de compet.anterior (inc.IV)													0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	927.701,18	1.213.489,08	1.186.683,85	322.926,70	2.031.658,15	1.104.512,7	1.485.843,52	1.770.043,78	1.265.050,17	1.161.069,23	1.251.406,27	1.244.040,85	14.964.425,49
DESPESAS COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS													
Despesas com Pessoal Inativo													0,00
Despesas com Pensionistas													0,00
Outros benefícios e desp. com Inativos													0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES													
Contribuições dos Segurados													0,00
TOTAL DESPESAS LÍQUIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeito Municipal

Contabilista – CRC N°

Responsável pelo Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2015

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		1º QUADRIMESTRE	
	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	27.579.897,92		28.483.117,29	
Despesas Totais com Pessoal	760.694,37	2,76	794.441,06	2,79
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			1.623.537,69	5,70
Limite Legal (art. 20)	1.654.793,88	6,00	1.708.987,04	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

0
0
0
0

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	R\$	Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Caixa	0,00	Processados	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00	Não Processados	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00	Total da Inscrição:	0,00
Aplicações Financeiras	0,00		
Subtotal	0,00		
(-) Deduções:			
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00		
Total das Disponibilidades:	0,00		

Joanópolis, 30 de abril de 2015

Cristiano Benedito

Presidente da Câmara Municipal

Veronica Ap. De Moraes Melo

Responsável pelo Controle Interno

Darlene da Silva

Contabilista CRC-Nº 214.295